

BOLETIM OFICIAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARAÇAGI

Criado pela Lei Municipal nº 179, de 29 de Novembro de 1978, publicado
no Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979

ANO: 2003

ARAÇAGI EM, 05/12/2003

Nº

03/12

Atos do Poder Executivo Municipal

LEI Nº 111/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ARAÇAGI, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2004.

Art. 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2004 no valor de **R\$ 8.348.632,00**(Oito Milhões Trezentos e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

Art. 2º - As Receitas decorrentes de arrecadação de Tributos, Contribuições, e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES			R\$	8.443.908,00
1.1	Receita Tributaria	R\$	183.440,00	
1.2	Receita Patrimonial	R\$	43.343,00	
1.3	Receita de Serviços	R\$	11.220,00	
1.4	Transferências Correntes	R\$	8.200.412,00	
1.5	Outras Receitas Correntes	R\$	5.493,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL			R\$	605.000,00
2.1	Operações de Crédito	R\$	0,00	
2.2	Alienações de Bens	R\$	5.000,00	
2.3	Transferências de Capital	R\$	600.000,00	
9. RECEITA REDUTORA (-)			R\$	- 700.276,00
3.1	Deduções da Receita para formação do Fundef	R\$	- 700.276,00	
TOTAL →			R\$	8.348.632,00

BOLETIM OFICIAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARAÇAGI
Criado pela Lei Municipal nº 179, de 29 de Novembro de 1978, publicado
no Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979

ANO: 2003

ARAÇAGI EM, 05/12/2003

Nº

03/12

Art. 3º - A Despesa fixada por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES		R\$	7.115.484,00
1.1	Pessoal e Encargos Social	R\$	4.237.221,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$	2.878.263,00
2. DESPESAS DE CAPITAL		R\$	1.149.662,00
2.1	Investimentos	R\$	1.040.300,00
2.2	Inversões Financeiras	R\$	12.000,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$	97.362,00
3. RESERVA DE CONTIGENCIA		R\$	83.486,00
TOTAL →		R\$	8.348.632,00

Art. 4º - A Despesa Fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO		R\$	365.000,00
1.01	Câmara Municipal	R\$	365.000,00
2. PODER EXECUTIVO		R\$	7.889.726,00
2.01	Gabinete do Prefeito	R\$	151.000,00
2.02	Secretaria de Administração e Planejamento	R\$	450.328,00
2.03	Secretaria de Finanças	R\$	405.405,00
2.04	Secretaria Ação Social	R\$	245.280,00
2.05	Secretaria de Saúde	R\$	1.392.748,00
2.06	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	3.429.965,00
2.07	Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	1.477.000,00
2.08	Secretaria de Agricultura	R\$	233.800,00
2.09	Secretaria de Comunicação	R\$	46.240,00
2.10	Secretaria de Esporte e Lazer	R\$	57.960,00
3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$	10.420,00
3.1	Serv. Aut. de Água de Canafistinha - SAAE	R\$	10.420,00
9. RESERVA DE CONTIGENCIA		R\$	83.486,00
TOTAL →		R\$	8.348.632,00

BOLETIM OFICIAL

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO ARAÇAGÍ

Criado pela Lei Municipal nº 179, de 29 de Novembro de 1978, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979

ANO: 2003

ARAÇAGÍ EM, 05/12/2003

Nº 03/12

Art. 5º - As Receitas Orçamentária do Serviço Autônomo de Água do Distrito de Canafistinha – S A A E, esta estimado no valor de R\$ 10.420,00 (Dez Mil Quatrocentos e Vinte Reais), e as Despesas fixada em igual valor.

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar operações de créditos por antecipação de Receitas até o Limite de 5% (Cinco por cento) da Receita Liquida Real Anual, nos termos da legislação em vigor (Resolução nº 78, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal).

II – Abre Crédito Suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do total da Despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas especifica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2004.

Art. 8º - Revogo as disposições em contrario.

Paços Municipais de Araçagi, em 05 de Dezembro de 2003.


MARIA LICAR DE ANDRADE PEREIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal